

08/03/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

64

ID da transação: E00360305202403081907b79d24b6e6c

Data e Hora: 08/03/2024 às 16:07:24

Valor: R\$ 2.850,00

Descrição: Ass. Juridica

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREVEN

CPF/CNPJ: 03015043000139

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Silva Poças Sociedade Individual de Advocacia

CPF/CNPJ: 40376126000180

Instituição: CORA SCD S.A.

Chave Pix: 40376126000180

Código da operação: 27577405050

Chave de segurança: AVKACUY1HJ6NWMY7

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
9



Data e Hora da Emissão	07/03/2024 11:49:01	Competência	7/3/2024	Código de Verificação	VJPVW994Z
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	SILVA POCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	40.376.126/0001-80	Inscrição Municipal	72131621	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CIDADE DE MINAS, 1076 - CARAJAS CEP: 32183-240				
Complemento	LOJA LJ	Telefone	(31)3354-4355	e-mail	ASSECONTT@OUTLOOK.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA				
CNPJ/CPF	03.015.043/0001-39	Inscrição Municipal	52455017	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA RIO BRANCO, 233 - AMAZONAS - 2ª SECAO CEP: 32223-540				
Complemento	LETRA D	Telefone	(31)3044-0828	e-mail	fiscal1@nobrecontabilidademg.com.br

Discriminação do Serviço

ESTACÃO DE SERVIÇO CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2023 REFERENTE A FEVEREIRO DE 2024.

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU
MATERIAL FORNECIDO
07/03/24
Amg 18232794
L mg 18252688

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170101 - serviços advocatícios

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	3.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.000,00	
Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.000,00	
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
ISSQN Retido	150,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
Valor Líquido R\$	2.850,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	150,00	
		2-Não			

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
	3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

66

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas – Contagem/ MG, CEP: 32.223-540, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.015.043/0001-39, representada neste ato pelo seu representante legal Giovanni Alexandre da Silva, CPF 735.640.016-20 e RG. M- 3.939.180.

Contratado SILVA POÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, localizado na Rua Cidade de Minas, 1076, Loja A - Bairro Carajás – Contagem-MG, CEP: 32.183-240, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.376.126/0001-80, Endereço Eletrônico: assecontu@outlook.com.br, telefone: 31- 3354-4355, representado neste ato por Cristiane Batista Silva Poças, inscrito no CPF sob nº 036.533.326-30 e na OAB/MG sob nº 143.419.

As partes supracitadas estão de acordo com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, que se regerá pela legislação vigente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 O presente contrato traz como objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações, em atendimento ao Termo de Fomento nº 020/2023, parceria esta firmada entre a OSC Projeto de Vida e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2.1 A prestação do serviço será realizada de forma presencial, 30h semanais, além da assessoria remota, quando necessária.

Cláusula 2.2 O CONTRATADO se dispõe a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos previstos nesse instrumento, quando se fizerem necessárias. No caso do CONTRATADO necessitar afastar-se por algum período desta Comarca, ou mesmo necessitar ser representada em outra cidade, a CONTRATANTE autoriza, desde já, o subestabelecimento dos poderes, com reservas, conferidos pela devida procuração;

Cláusula 2.3 Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo CONTRATADO A CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 2.4 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O CONTRATADO responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EVENTUAL RESCISÃO

Cláusula 3.1 O presente contrato vigorará até o dia 20/09/2024, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, por qualquer das partes até 10 dias antes de seu vencimento.

Cláusula 3.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula 3.3 O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Cláusula 3.4 Havendo a rescisão por requisição da CONTRATANTE, ela poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4.1 Pela realização dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia discriminada de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 4.2 Os honorários de sucumbência, se houver, pertencerão ao CONTRATADO sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque nominal, de acordo com os dados bancários abaixo, após fechamento das solicitações feitas pela CONTRATANTE e posterior emissão

Cristiane



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

de Nota Fiscal – NF emitida pelo **CONTRATADO** (em nome dessa) com o número do Termo de Fomento nº 020/2023.

67

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5.1 A **CONTRATANTE** deverá:

- fornecer ao **CONTRATADO** as condições essenciais à realização do serviço, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;
- adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato;
- Custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartórias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se o **CONTRATADO** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis;
- fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

- prestar todos os serviços que foram contratados pelo **CONTRATANTE**, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados;
- respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados;
- sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE**;
- cumprir os prazos extrajudiciais e judiciais, sob pena de responsabilização e restituição de custas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Cláusula 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO:

CNPJ: 40.376.126/0001-80

TESTEMUNHAS

1.

Assinatura

Nome:

CPF:

2.

Assinatura

Nome:

CPF: